

**EVANILDES DE OLIVEIRA**

Gestora Administrativa II da Central de Conciliação e Mediação de 2º Grau

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO**Comunicado****PAUTA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO**

1.

DATA: 09.11.2015**HORÁRIO: 9 horas****Apelação****n. 138379/2015****Apelante: Wilson Alves dos Santos****Adv.: Leticia Silva de Lima****Apelado: José Maurício****Castaldelli Júnior****Adv.: Regina de Almeida Luciano e outros**

2.

DATA: 09.11.2015**HORÁRIO: 10 horas****Apelação****n. 136227/2015****Apelante: Banco do****Brasil S.A.****Adv.: Carolina Perelra Tomé Wichoski e outros****Apelada: Carolina de Souza****Morato****Adv.: Cassiano Lourenço Sanches**Local: **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE 2º GRAU**, localizada no

Anexo Des. Antônio Arruda - Tribunal de Justiça - Centro Político

Administrativo - CPA - Cuiabá-MT - Telefones: (65) 3617-3831 / 3617-3869

Cuiabá, 19 de outubro de 2015.

EVANILDES DE OLIVEIRA

Gestora

Administrativa II da Central de Conciliação e

Mediação

de 2º Grau

Tribunal Pleno**Portaria Presidência****PORTARIA N.º 617, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Tribunal Pleno em sessão realizada no dia 15.10.2015;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GUIOMAR TEODORO BORGES**, **CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA** e **SERLY MARCONDES ALVES** para comporem a Câmara Especial no período de 20.12.2015 a 06.01.2016.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Desembargador PAULO DA CUNHA**

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 618, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a solicitação contida no Ofício n. 97/2015/GAB, de 21/09/2015,**RESOLVE:**Alterar, em parte, a Portaria nº 389/2015/PRES-TP, para indicar o Exmo. Sr. Des. **MÁRCIO VIDAL** como membro suplente, ficando assim composta a **Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos dos Serviços Notariais e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso:**Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA** – PresidenteDesembargador **MÁRCIO VIDAL** – SuplenteDoutor **SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA** – Juiz de DireitoDoutor **GILPERES FERNANDES DA SILVA** – Juiz de DireitoDoutor **JONES GATTASS DIAS** – Juiz de DireitoDoutora **VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO** – Juiza de Direito SuplenteDoutor **ALEXANDRE DE MATOS GUEDES** – Procurador de JustiçaDoutora **ROSANA MARRA** – Promotora de Justiça SuplenteDoutor **FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB** - Representante da OAB/MTDoutor **JOÃO NORBERTO DE ALMEIDA** - Representante da OAB/MT SuplenteSenhor: **ELMÚCIO JACINTO MOREIRA** – RegistradorSenhor: **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA** – Registrador SuplenteSenhora: **NIZETE ASVOLINSQUE** – TabeliãSenhora: **GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI** – Tabeliã Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO DA CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça

Acórdão

Agravamento Regimental 122727/2015 - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela 118668/2015 - Classe: CNJ-144). Protocolo Número/Ano: 122727 / 2015. Julgamento: 8/10/2015. AGRAVANTE(S) - VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA (Adv: Dr(a). EDUARDO FERNANDES MARIANO, Dr(a). LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUZA FILHO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). CARLOS ANTONIO PERLIN - PROCURADOR DO ESTADO, Dr. DIEGO DE MAMAN DORIGATTI - PROCURADOR DO ESTADO, Dr. PATRYCK DE ARAUJO AYALA (PROC. ESTADO)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.****EMENTA:****AGRAVO REGIMENTAL – INCIDENTE DE SUSPENSÃO DE LIMINAR – DISCUSSÃO DO MÉRITO DA AÇÃO PRINCIPAL – IMPOSSIBILIDADE – GRAVE LESÃO À ECONOMIA, ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICAS – EVIDENCIAÇÃO – RECURSO DESPROVIDO.**

A suspensão de decisões liminares, de antecipação de tutela ou de sentença concessiva de segurança, encerra situação de evidente excepcionalidade que, apenas diante da potencial lesão a interesses superiores, autoriza a ingerência nas decisões judiciais. O que é a hipótese dos autos.

Não se mostra cabível, no pedido de suspensão, apreciar matérias atinentes ao mérito do processo principal, sob pena de atribuir ao instituto caráter recursal, o que, à toda evidência, é vedado pelo ordenamento vigente.

A decisão que suspende os efeitos de liminares concedidas em mandados de segurança e que se limitou aos aspectos de verificação de potencial grave lesão aos bens tutelados pelas Leis n. 8.437/1992 e 12.016/2009, deve ser mantida quando esta possibilidade restar devidamente evidenciada.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura (4-9-2015).
 TERMO DE PARCERIA N. 75-2015
 CIA N. 0136015-71.2015.8.11.0000
 INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
 INTERESSADO: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
 INTERESSADO: DJALMA DE JESUS CARVALHO-ME
 OBJETO: "Mutirão da Djalma de Jesus Carvalho - ME"
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (9-9-2015).
 TERMO DE PARCERIA N. 78-2015
 CIA N. 0136051-16.2015.8.11.0000
 INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
 INTERESSADO: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 INTERESSADO: CDL BGAPA - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARÇAS
 OBJETO: "I Mutirão de Conciliação do Consumidor"
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura (9-9-2015).
 TERMO DE PARCERIA N. 80-2015
 CIA N. 0136065-97.2015.8.11.0000
 INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
 INTERESSADO: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
 OBJETO: "Mutirões de Débitos Fiscais"
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura (16-9-2015).
 TERMO DE PARCERIA N. 82-2015
 CIA N. 0135298-59.2015.8.11.0000
 INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
 INTERESSADO: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA CAPITAL
 INTERESSADO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA
 OBJETO: "Mutirões de Conciliação da ENERGISA"
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura (22-9-2015).
 Cuiabá, 16 de outubro de 2015.
 EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA
 Gestora Geral do Núcleo

Tribunal Pleno

Acórdão

**DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
 ADMINISTRATIVO
 PUBLICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE JULGAMENTO**

1 - PROPOSIÇÃO nº 13/2015 - DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - N. 0137921-96.2015.8.11.0000
 Relator: Des. Paulo da Cunha
 Decisão: "POR UNANIMIDADE APROVOU A MINUTA DE RESOLUÇÃO."

2 - DIVERSOS nº 31/2015 - DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - N. 0119157-62.2015.8.11.0000
 Relator: Des. Paulo da Cunha
 Decisão: "A CÂMARA DE FÉRIAS FICOU COMPOSTA PELOS DESEMBARGADORES GUIOMAR TEODORO BORGES, CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA E SERLY MARCONDES ALVES."

3 - DIVERSOS nº 38/2015 - DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - N. 0131327-86.2015.8.11.0000

Relator: Des. Paulo da Cunha

Decisão: "POR UNANIMIDADE APROVOU O NOME DO DES. MARCIO VIDAL PARA SUPLENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL."

4 - DIVERSOS nº 40/2015 - DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - N. 0133411-40.2015.8.11.0000

Relator: Des. Paulo da Cunha

Decisão: "POR UNANIMIDADE AUTORIZOU O JUIZ CARLOS JOSÉ RONDON LUZ A RESIDIR EM CUIABÁ."

5 - DIVERSOS nº 41/2015 - DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - N. 0141205-15.2015.8.11.0000

Relator: Des. Paulo da Cunha

Decisão: "POR MAIORIA DEFERIU A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA E JULGAMENTO - À EXCEÇÃO DAS MEDIDAS URGENTES E DOS PROCESSOS PENAIS RESPEITANTES A RÉUS PRESOS - E PUBLICAÇÕES NO DJE, NO PERÍODO DE 7 A 20 DE JANEIRO DE 2016, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

Departamento do Tribunal Pleno em Cuiabá, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.

Belª. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
 Diretora do Departamento do Tribunal Pleno

Conselho da Magistratura

Decisões do Conselho da Magistratura

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 85/2015 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 0107444-90.2015.8.11.0000
 REMETENTE: SILVINHO DE MORAIS MONTANHA - CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO E ESTÁGIO
 PARTE INTERESSADA: PATRÍCIA DE OLIVEIRA NUNES - TÉCNICO JUDICIÁRIO
 SOLICITADO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
 ASSUNTO: Encaminha, mediante C.I. n. 200/2015-DRH, Avaliação de Desempenho, de Estágio Probatório da servidora Patricia de Oliveira Nunes Bertulio, matrícula 24448, Técnico Judiciário PTJ, da Comarca de Marcelândia/MT.

Relator: DES. PAULO DA CUNHA

1º Membro: DES. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

2º Membro: DES. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE E HOMOLOGARAM O PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PATRÍCIA DE OLIVEIRA NUNES BERTULLIO, MATRÍCULA N. 24.448, TÉCNICO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE MARCELÂNDIA, DECLARANDO-A ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 16-4-2015, COM FULCRO NO ARTIGO 41, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 19, DE 4-6-1998 E NA LEI COMPLEMENTAR N. 4, DE 15-10-1990."

PROPOSIÇÃO - 2/2011 - Prot. Atenas: 229163
 PROPONENTE: RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PROPOSTO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
 ASSUNTO: Propõe alteração do Provimento nº 10/2011/CM, para que conste somente a decisão que procede a transferência de unidades desta Comarca para outra estrutura física. Serão realocados o Oitavo Juizado Especial Cível, o Juizado Especial da Fazenda Pública e o Departamento de Desenvolvimento de Sistema e Aplicações para o Edifício localizado na Avenida Miranda Reis, ad referendum, como Complexo Miranda Reis, mantendo o padrão adotado em relação aos Complexos Maruanã e Pomeri; Que um dos magistrados nomeados para os juizados localizados no Complexo Maruanã, seja designado, por portaria do Presidente do